



EDITAL-SMECE/BN Nº 02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6896/2018
Revoga Edital 01/2018

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, pelo presente edital, primeiramente torna sem validade o Edital 01/2018, estando o mesmo desde já revogado.

Considerando o processo seletivo de remoção previsto na lei 222/91 combinado com os decretos 372/2017 e 01/2018, que dispõem respectivamente sobre a Lotação Específica dos “*Profissional da Educação – Professor*” e “*Profissional da Educação – Educador*”, e com fundamento no princípio do direito adquirido e ampla defesa, previsto no Art. 5º da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, a relação de vagas disponíveis para remoção, conforme abaixo:

- **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ITAMBÉ:**
 - 1 vaga - 20h- professor – tarde- TEMPORÁRIO
- **ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA:**
 - 1 vaga - 20h- professor- manhã - TEMPORÁRIO
 - 1 vaga - 20h- professor – tarde- TEMPORÁRIO
- **ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLESLAU LIANA:**
 - 1 vaga - 20h- professor- manhã – TEMPORÁRIO
 - 1 vaga - 20h- professor- Tarde – TEMPORÁRIO
- **ESCOLA RURAL MUNICIPAL HERCULANO SCHIMALESKI:**
 - 1 vaga - 20h- professor- manhã- TEMPORÁRIO



- 1 vaga - 20h- professor – tarde- TEMPORÁRIO
- **ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE:**
 - 1 vaga - 20h- professor- manhã- TEMPORÁRIO
 - 1 vaga - 20h- professor – tarde- TEMPORÁRIO
- **ESCOLA MARIO FARACO:**
 - 4 vagas - 20h- professor- manhã - TEMPORÁRIO
 - 3 vagas - 20h- professor- tarde - TEMPORÁRIO
 - 1 vaga - 20h - professor- manhã- PARA FIXAÇÃO
- **ESCOLA ESPECIAL ZILDA ARNS:**
 - 4 vagas- 20h- MANHÃ- professor com formação em educação especial - PARA FIXAÇÃO
 - 1 vaga- 20h- MANHÃ - professor com formação em educação especial- TEMPORÁRIO
- **CMEI- BRINCANDO E CRIANDO:**
 - 1 vaga - 40h- educador – integral- TEMPORÁRIO
- **CMEI- TIA NIVA:**
 - 1 vaga - 40h- educador – integral- TEMPORÁRIO

Esclarece desde já, que o candidato(a) as vagas temporárias, permanecem com sua fixação originaria, conforme estabelecido no Decreto 372/2017.



As vagas abertas em caráter temporário, não garantem a fixação no local, permanecendo o servidor em caráter provisório e transitório, podendo retornar a instituição da origem de sua fixação.

Os interessados deverão protocolar pedido no protocolo geral da Prefeitura Municipal no **prazo de 15 (quinze) dias** contados da data de publicação do presente edital, conforme disposto no art.196 §1º da Lei Municipal nº222/91.

Conforme art. 196 §2º da Lei Municipal 222/91, são os critérios para classificação dos interessados seguem a seguinte ordem:

- a)** Profissional da Educação com maior tempo de serviço no Município na função de professor;
- b)** maior titulação;
- c)** maior idade;
- d)** maior tempo de serviço na unidade escolar.

Deverá no pedido, o candidato apresentar toda a documentação avaliativa e comprobatória dos critérios da avaliação, conforme abaixo descritos:

- a)** Ficha funcional, a qual deverá ser retirada junto ao Recursos Humanos do Município;
- b)** Títulos de ensinos (autenticados) e demais cursos (cópia);
- c)** Certidão de nascimento ou Casamento;
- d)** Comprovação de tempo de ensino na Unidade Escolar;



Os pedidos serão devidamente analisados pela comissão avaliativa, e publicados em edital próprio, podendo o candidato apresentar recurso do resultado apresentado, no prazo determinado.

Glaci Antonia Merchiori
Secretária de Educação